**PORTARIA Nº XXX-2020, de 26 de agosto de 2020**

**Dispõe sobre o Departamento de Serviço Inspeção Municipal - SIM da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.**

xxxxxx, Prefeito do Município de XXXXXXX/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, inciso VI, da Constituição Federal e no artigo 216, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de XXXXXX, que estabelecem a competência do Selo Inspeção Municipal para fiscalização e inspeção de alimentos em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências para o consumo humano;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 29, de 14 de setembro de 2000, que dispõe sobre os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO as Leis Federais 8.080, de 19 de setembro de 1990 , que atribui à direção municipal do Sistema Único de Saúde - SUS a execução, entre outros, da vigilância sanitária de alimentos e nutrição;

CONSIDERANDO a premente necessidade de compatibilizar as ações de Vigilância em Saúde às determinações da Norma Operacional Básica nº XXXXXX.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde tem como atribuição legal a gestão dos Serviços de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, de Controle de Zoonoses e a Saúde do Trabalhador;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Saúde deve integrar o Sistema Municipal de Vigilância em Saúde aos Sistemas de Vigilância Estadual e Nacional, conforme Portaria MS nº 1565/GM, de 26 de agosto de 1994;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O Selo Inspeção Municipal - SIM, atrelado Secretaria Municipal de Abastecimento, previsto na Lei nº xxxxx, de 22 de abril de 2020, e legislação subsequente, fica com a sua estrutura organizacional e respectivos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas e/ou concursado, na conformidade do Anexo I, integrante deste Portaria, observado o disposto no artigo 2º .

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no "caput", o Departamento ora nomeado, transfere-se para a nova situação com as atuais competências, atribuições, pessoal, acervo, material e recursos.

**Art. 2º** A Supervisão das Divisões do SIM - vinculada ao Departamento de Sistema Inspeção Municipal, fica mantida na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, diretamente subordinada ao Secretário da pasta.

**Parágrafo único.** Os cargos de provimento em comissão e/ou concursado da Supervisão das Divisões da Secretaria de Agricultura, responsável pelo SIM, são os constantes do Anexo II, integrante deste decreto.

**Art. 3º** º Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, após a incorporação do Selo de Inspeção Municipal - SIM em sua estrutura e da municipalização da vigilância sanitária em conjunto, adotar as providências visando o Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, em cumprimento ao disposto na Lei nº xxxxxx, de 1º de agosto de 2020.

**Art. 5º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE xxxxx, aos 26 de agosto de 2020,

xxxxxxxxx

PREFEITO

Anexo

Cargo xxxx, servidor xxxx, nomeado em ......